



## DECRETO Nº 1.731/2017

(Que dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Administrativo de Débitos Municipais e da outras providências)

**LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA**,  
Prefeita Municipal de  
Ouroeste, Estado de São Paulo,  
etc., no uso de suas  
atribuições legais;

### **CONSIDERANDO:**

- que a adesão ao Programa de Parcelamento Administrativo de Débitos Municipais se encerra no dia 31/10/2017;
- que o município de Ouroeste ainda busca dar assim oportunidade aos munícipes que se encontram em débito com os cofres públicos, oriundos da falta de pagamento de débitos relativos a impostos, taxas de serviços, contribuições em geral, bem como qualquer outro valor relativo a crédito do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2016;
- que qualquer contribuinte, pessoa física ou jurídica, que estiver inscrito na Dívida Ativa do Município ou não, ajuizados judicialmente ou não, podem aderir ao programa de parcelamento;
- que a Lei Complementar nº 039/2017 autoriza o Poder Executivo a parcelar dívidas




com o Município, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como dispensar juros de mora e multas incidentes sobre créditos de qualquer natureza, ajuizados judicialmente ou não;

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de adesão ao **PROGRAMA DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DEBITOS MUNICIPAIS - PADM**, parcelamento de qualquer debito devido aos cofres públicos municipais, conforme Lei Complementar nº 039/2017, art. 5º - parágrafo 1º por mais 30(trinta) dias que compreendera do período de 01/11/2017 á 30/11/2017.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrario.

Ouroeste SP, 31 de outubro de 2017

  
LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

  
CELSO LUIZ DA COSTA  
Secretário Municipal Administrativo